

Regulamento da “Campanha Natal ACAIC/CDL 2023”

“Natal Premiado”

A “Campanha Natal ACAIC/CDL 2023” é promovida pela Associação Comercial e Agro Industrial de Cristalina - ACAIC, com endereço na Rua Sete de Setembro, 209, Centro, Cristalina – GO, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.893/0001-64 doravante denominada PROMOTORA, e restrita as empresas participantes e seus clientes.

A “Campanha Natal ACAIC/CDL 2023” é voltada para empresas associadas e tem como objetivo alavancar as vendas do comércio local nas festividades de final de ano. A campanha tem como premissa destinar os valores investidos em Marketing e Vales Compras.

1. **Da Campanha Promocional**

1.1 A Campanha promocional será executada da seguinte maneira:

CRONOGRAMA:

- Duração da Campanha: do dia **01-12-23** a **31-01-24**
- Data limite para distribuição dos cupons pelas empresas participantes: **25-12-23**
- Data limite para cadastrar cupom no aplicativo ACAIC: **26-12-23**
- Tipo: **Cupom QR Code cadastrado no Aplicativo ACAIC**
- Premiações:
 - *500 ganhadores: 500 vales compras de R\$ 100,00 cada.*
- Data limite para CLIENTE PREMIADO resgatar o vale compras na ACAIC: **15-01-24**
- Data limite para CLIENTE PREMIADO trocar o vale compras nas LOJAS PARTICIPANTES: **31-01-24**
- Data limite para LOJISTA trocar o vale compras oferecidos pela ACAIC: **15-02-24**

2. **Da Elegibilidade dos Participantes.**

2.1 - Poderão participar da Campanha os consumidores de todas as idades, sendo que os menores de 18 anos podem participar desde que representado por seus pais ou responsáveis.

2.2 - Não poderão participar da Campanha os colaboradores da ACAIC que estão envolvidos na organização, e demais empresas que direta ou indiretamente tenham participação nesta Campanha. Os Lojistas e seus respectivos colaboradores não poderão participar com o cupom emitido pelo estabelecimento ao qual tem vínculo. A checagem será feita pelo banco de dados dos organizadores e se for constatado vínculo o premiado perde o direito ao prêmio.

3. Da divulgação

3.1 A ACAIC irá utilizar através de uma empresa de Marketing contratada para esse fim as divulgações para a Campanha nas seguintes mídias: rádio local, outdoor, moto de som, redes sociais, cartazes, camisetas e demais meios eletrônicos.

4. Da Participação nas Campanhas

4.1 - A empresa que participar da campanha, de forma individual irá determinar o valor que o consumidor deverá comprar/consumir para ter direito a cada cupom.

4.2 - Os Cupons premiados com os vales compras poderão ser utilizados nas empresas participantes da promoção até a data limite fixada neste regulamento. Os vales serão nominais indicando em qual empresa o ganhador terá direito de utilizar o Vale Compra, exceto os vales compras emitidas pela ACAIC que poderão ser utilizados em qualquer empresa participante.

4.3 - É terminantemente proibida a troca ou conversão do Vale Compras em dinheiro.

4.4 - As lojas participantes terão direito a 01 (um) Kit promocional contendo:

- 1.000 cupons
- 02 camisetas promocionais
- 02 cartazes promocionais

4.4.1 - As lojas participantes poderão solicitar Kits Extras contendo o mesmo material contido no kit promocional.

4.5 – São participantes da campanha as empresas que aderirem e as empresas que entrarem nos pacotes de patrocínio, essas não receberão cupons, terão apenas participação na divulgação das artes promocionais.

DA CAMPANHA:

5. Da Participação

5.1 - A empresa que participar da campanha, irá determinar o valor que o consumidor deverá comprar/consumir para ter direito a cada cupom, os cupons recebidos pelos clientes devem ser cadastrados no aplicativo ACAIC, dessa forma poderá consultar com quantos cupons estará participando.

5.2 – Os cupons com QR Code deverão ser cadastrados no Aplicativo ACAIC e a premiação será instantânea, ou seja, o consumidor receberá um aviso caso seu cupom seja premiado.

5.3 - Os cupons contendo QR Code para ser cadastrado na campanha serão distribuídos exclusivamente nos estabelecimentos das empresas participantes, sendo expressamente vedada a sua distribuição em logradouros e vias públicas.

5.4 - Os Vale-Compras serão entregues, sem ônus, ao ganhador até o prazo previsto neste regulamento.

5.5 – Cada empresa receberá um cofrinho para angariar doações que serão destinadas a uma instituição de caridade escolhida pela ACAIC/CDL, ao final da promoção os cofres serão recolhidos e o valor total será destinado. A ACAIC/CDL irá dobrar o valor arrecado nos cofres para somar ao total que será entregue, limitando o valor a ser acrescentado pela ACAIC/CDL em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6. Da retirada das premiações

6.1 - Para a retirada do vale-compras, o cliente premiado deverá dirigir-se a sede da ACAIC, localizada na Rua Sete de Setembro, 209, Centro, observado o horário de atendimento, apresentando seus documentos pessoais, como documento de identidade com foto, CPF, e informando seu nome completo, telefone e outras informações que forem pertinentes à Campanha Promocional ACAIC/CDL 2023.

6.2 - Ultrapassado o prazo da retirada da premiação da Campanha ACAIC/CDL 2023, extingue-se a obrigação.

6.3 - Em hipótese alguma o ganhador poderá: solicitar a troca ou conversão do Vale Compras em dinheiro - Negociar a premiação oferecida nesta Campanha, a qualquer título, sendo individual e intransferível.

7. Direito autoral e direito de imagem

7.1 Os Participantes concordam, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, em ceder, seus nomes, imagem e som de voz, para fins de divulgação da “Campanha ACAIC/CDL 2023”, sem qualquer ônus, para utilização em toda e qualquer mídia (foto, áudio, vídeo, impresso, meios digitais, internet, celular, jornais e revistas, cartazes, folhetos, filmes, spots, peças publicitárias, e e-mail), mas não se limitando a esses, pelo prazo de 01(um) ano contado da data de término da campanha e em todo o território nacional.

8. Da Desclassificação

8.1 Serão imediatamente desclassificados da campanha as inscrições e cadastros que contenham dados incorretos, incompletos, rasuras ou que não atendam as especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste regulamento.

9. Disposições Gerais

9.1 O presente Regulamento encontra-se à disposição dos interessados na ACAIC – Associação Comercial e Agro Industrial de Cristalina e no site: www.acaicristalina.com.br

9.2 O ato de cadastrar o cupom promocional no aplicativo da ACAIC para a participação desta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições previstos neste regulamento.

9.3 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser dirigidas à ACAIC.